

## **Relatório mensal (agosto/2022) de análise da prestação de contas do Termo de Colaboração nº 01/2018**

Conforme Cláusula 11.2 (Item III), do Termo de Colaboração 01/2018, firmado entre o Município de Santo Antônio da Patrulha e Associação Educacional Santo Agostinho, para efetuar a execução do Programa de Manutenção da Educação Infantil com a finalidade de atender, conforme Plano de Trabalho para o ano de 2022, 70 crianças de creche em turno integral e 80 crianças de pré-escola em turno parcial, em turmas de Educação Infantil da Instituição, vimos informar que a Organização da Sociedade Civil, cumpriu o objeto do Acordo, Cláusula Terceira, do décimo aditivo e o Plano de Trabalho, emitindo documentação comprobatória de prestação de contas, lista dos alunos, fotos e justificativas de acordo com o manual de prestação de contas da Lei Nº 13.09/2014, bem como utilizou o recurso conforme Plano de Trabalho, Item nº 9 - detalhamento da aplicação dos recursos financeiros.

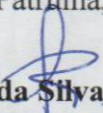
<b>9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
Material de Consumo	R\$ 151.398,70
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 544.353,60
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	R\$ 69.218,00
Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 25.315,90
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 795.286,20</b>

Informo que a Organização da Sociedade Civil utilizou os recursos e prestou contas conforme Plano de Trabalho, encaminhando a documentação comprobatória da utilização dos recursos. Até o momento já foram repassadas nove parcelas à Instituição no valor mensal de R\$ 66.273,85, sendo que a prestação de contas que encaminho refere-se a oitava parcela, mês de agosto.

A instituição pagou com recurso próprio os valores de FGTS e INSS dos funcionários da parceria, tendo em vista que, não é mais possível pagar com dois cheques o que refere-se a valor da parceria e ao valor dos demais funcionários da escola. Dessa forma, a instituição transferiu o valor referente ao FGTS e INSS dos profissionais da parceria para a conta da escola, conforme consta na justificativa II, em anexo.

Na condição de gestora do presente termo e, após análise da documentação, dos pagamentos, das notas fiscais, das justificativas e da efetividade das crianças, sugiro pela aprovação da prestação de contas, em anexo.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de setembro de 2022.

  
**Silvani da Silva Ramos**  
**Gestora do Termo de Colaboração**